



Sul

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

PROJETO DE LEI Nº 111/M : "INSTITUI A CRIAÇÃO DO "SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE", NO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído a criação do selo "Empresa Amiga da Juventude", no Município de Paraíba do Sul, para as pessoas jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas à contratação de jovens.

Parágrafo Único - Serão consideradas Empresa Amiga da Juventude, as pessoas jurídicas, que contarem em seu quadro total de colaboradores com o mínimo de 25% de funcionários jovens com idade entre 18 a 29 anos.

Art. 2º - Caberá a secretaria responsável a criação do selo "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 3º - As pessoas jurídicas interessadas em conseguir a permissão de uso do selo Empresa Amiga da Juventude, deverão requerê-lo junto à Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico de Paraíba do Sul.

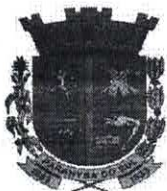
Art. 4º - A permissão do uso do "selo Empresa Amiga da Juventude" será concedida, após análise da solicitação, pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, tendo a validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, a critério da referida secretaria.

Art. 5º - As pessoas jurídicas que possuírem o "selo Empresa Amiga da Juventude" poderão utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 30 de Setembro de 2021.

Guilherme Lourenço da Silva
Vereador Guilherme Vêi.



Sul

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

JUSTIFICATIVA

É de suma importância incentivar a inserção de jovens de no mercado de trabalho, fomentando a contratação desse público por empresas do município, oferecendo como contrapartida incentivos àquelas que se dispuserem a aderir à proposta.

A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal.

Segundo dados do IBGE, o desemprego é maior entre jovens com idades entre 18 e 29 anos. Os dados mostram que, se na população em geral o índice está em cerca de 14%, nessa faixa etária ele é o dobro: 28%. Daí, a importância de se criar programas que incentive a contratação de jovens.

Paraíba do Sul, 30 de Setembro de 2021.

Guilherme Lourenço da Silva
Vereador Guilherme Vêi.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
Nº Processo : 2299 - 2021 Data : 30/09/2021
Requerente: VEREADOR GUILHERME LOURENÇO DA SILVA
Solicitação : PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI Nº 141/2021.
INSTITUI A CRIAÇÃO DO 'SELO EMPRESA AMIGA D JUVENTUDE'
NO MUNICIPIO.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
3º PROTOCOLO

30 SET. 2021

NOME
Assinatura

Guilherme Vêi
C/Vêi